

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por demanda, para atendimento das necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe – no que se refere à produção de material impresso institucional e de divulgação.

PROCESSO Nº 000057/2020

ANEXOS: I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta

III – Minuta de Contrato

<u>ÍTEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 -	DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA PARTICIPAÇÃO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6 -	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9 -	DA HABILITAÇÃO
10 -	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11 -	DOS RECURSOS
12 -	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13 -	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14 -	DA GARANTIA
15 -	DO TERMO DE CONTRATO
16 -	DO REAJUSTE
17 -	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18 -	DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
19 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21 -	DO PAGAMENTO
22 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
24 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 000057/2020

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 30/04/2020, às 10 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 17/04/2020, às 08 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 30/04/2020, às 10 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPRES-EXE, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 58/DIRAD/FUNPRES-EXE, de 13 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por demanda, para atendimento das necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe – no que se refere à produção de material impresso institucional e de divulgação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2020 e exercícios subsequentes, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.3.3.1.2 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. cooperativas e outras entidades cujo ramo de atuação ou natureza seja incompatível com o objeto desta licitação.

- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.4. Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.1.1. Relativamente ao subitem anterior, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor anual ofertado.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

- 6.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Exe por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.22. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.30. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.4.1. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a execução;
- 8.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 9.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.1. Caso conste na consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação Jurídica:

- 9.10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.10.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.2.7. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

- 9.10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da sede da licitante.
 - 9.10.3.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
 - 9.10.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.10.4. Qualificação Técnica:

9.10.4.1. A detentora do menor preço deverá apresentar:

9.10.4.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

9.10.4.1.1.1. Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), o endereço atual da contratante e a(s) localidade(s) em que foram prestados os serviços.

9.10.4.1.2. Declaração própria de que possui instalações no Distrito Federal (informar o endereço), suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto da licitação.

- 9.10.4.1.2.1. A detentora do menor preço, que ainda não funcione em Brasília/DF deverá apresentar declaração informando que indicará preposto, quando da assinatura do contrato, residente no Distrito Federal, para atuar imediatamente ao se iniciar a vigência do instrumento, bem como que se instalará nessa região, com pessoal, equipamentos e todos os recursos necessários à execução dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da celebração do ajuste.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Exe, quando requerida pela licitante, mediante a apresentação de justificativa.
- 9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 9.16. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 9.17. No que se refere às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo, anexo I do Termo de Referência;
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará a vencedora e, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta do contrato, anexo III deste Edital.
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
- 15.3. O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, no caso de necessidade excepcional de execução de serviços remanescentes.
 - 15.3.1. Previamente à contratação a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4. Para a assinatura do contrato, se a licitante vencedora não estiver inscrita no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Considerando a natureza desta contratação não se aplica o reajuste.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão relacionadas no termo de referência e na minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

18. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da contratada estão relacionadas no termo de referência e na minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. As obrigações da contratante estão relacionadas no termo de referência e na minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As condições de pagamento estão relacionadas no termo de referência e na minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. As sanções administrativas estão relacionadas no termo de referência e na minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sites www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br e também poderá ser lido ou obtido no endereço da entidade, que consta deste Edital, nos dias úteis, no horário comercial, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792.



- 24.12. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 24.13. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 126.949,25 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Brasília/DF, 15 de abril de 2020.

João Batista de Jesus Santana

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por demanda, para atendimento das necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe – no que se refere à produção de material impresso institucional e de divulgação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os serviços ora demandados são necessários à Funpresp-Exe para possibilitar a produção de material informativo, de divulgação de resultados, de incentivo à adesão, de educação previdenciária, de difusão da marca e de realização de eventos, dentre outros, especialmente para atender os seus participantes, patrocinadores e promover a captação de novos servidores.
- 2.2 Com a divulgação de material gráfico, produzido com a qualidade adequada, busca-se prestigiar a transparência dos atos e resultados da Fundação, para, desta forma, consolidá-la cada vez mais no segmento de previdência complementar do País. Além disso, a Fundação necessita produzir material institucional para o cumprimento de determinações legais, o que reforça a essencialidade da contratação de serviços gráficos.
- 2.3 Vale ressaltar, também, que essa contratação é necessária em virtude de que o contrato nº 23/2019, celebrado com a Artes Gráficas e Editora Pontual Ltda para a prestação destes serviços, foi rescindido de maneira amigável em 12/03/2020, conforme Nota Técnica nº 549/2019.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 10.024/2019.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1 A especificações gerais dos serviços está detalhada no quadro que integra o Anexo I deste Termo de Referência, que se refere à demanda estimada para 04 (quatro) meses.
- 4.2 Os serviços serão solicitados através da emissão de Ordens de Serviços, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados.
- 4.3 Os impressos serão gerados a partir das combinações de formatos, cores, papel e acabamentos conforme relacionados nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

- 4.4 A Contratada deverá dispor de departamento de recepção de arquivos digitais dotada de computadores, equipamentos e softwares de última geração, visando à perfeita execução dos serviços.
- 4.5 A Contratada deverá utilizar matrizes de impressão em chapas de alumínio, gravadas a *laser* através do processo *Computer to Plate* (CTP).
- 4.6 A Contratada deverá possuir impressora plana com formato de folha inteira e, no mínimo, quatro castelos de impressão.
- 4.7 A Contratada deverá atender à legislação geral e específica quanto à armazenagem e descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão, solventes, borra de tinta, e outros materiais, em conformidade com as normas de sustentabilidade editadas pelo Poder Público.

5. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 5.1 As solicitações serão formalizadas preferencialmente através de mensagens eletrônicas.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:
- a) Adesivos, capas, cartazes, certificados, convites, etiquetas e *folders*, 24 (vinte e quatro) horas para prova digital (*presmatch* ou *cromalim*) e 24 (vinte e quatro) horas para impressão e acabamento após o aceite das provas.
- b) Outros serviços, 48 (quarenta e oito) horas para provas gráficas e 5 (cinco) dias úteis para impressão/acabamento, digitação, arte final e revisão.
- c) Caso a prova não seja aceita pela Funpresp-Exe deverá ser apresentada nova prova no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

7. DO PREÇO

- 7.1 O preço será o resultado do quantitativo de serviços produzidos multiplicado pelo respectivo valor orçado pela Contratada no pregão eletrônico, tomando por base os valores unitários da planilha de preços anexada à proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Contratada obriga-se a:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Funpresp-Exe, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando ela autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

- c) entregar o material no local indicado pela Funpresp-Exe, na qualidade, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores, fotolito e outros detalhes constantes da Ordem de Serviço;
- d) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Funpresp-Exe relativos ao serviço contratado, providenciando todo e qualquer ajuste necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- g) providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Ordem de Serviço, visando evitar qualquer dano no transporte;
- h) não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;
- i) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas papeletas de “Ordem de Serviço”;
- j) apresentar, se solicitado, os trabalhos executados juntamente com os respectivos fotolitos e provas, sendo: 2 (duas) mídias eletrônicas *pen drive* e 1 (um) *pen drive* arquivo final completo com fontes e links;
- k) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- m) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) orientar os seus profissionais para que observem as normas internas quando acessarem as dependências da Funpresp-Exe, inclusive com relação à sua identificação;
- o) apresentar comprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, de estrutura implantada em Brasília-DF, dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados, produtos e equipamentos, necessários e suficientes, para o atendimento das necessidades da Funpresp-Exe em relação aos serviços contratados e manter essa estrutura à disposição durante toda a vigência do contrato;

- p) manter à disposição da Funpresp-Exe durante toda a vigência do contrato, o mínimo de 01 (um) representante legal em Brasília, que possua conhecimento técnico na área gráfica e experiência mínima de 2 (dois) anos, para fazer a interlocução entre as áreas demandantes da Contratante;
- q) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização, por escrito, da Funpresp-Exe;
- r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a Contratada por todos os serviços;
- s) guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência do cumprimento do contrato, bem como responsabilizar-se pelo sigilo de todos os documentos produzidos, devendo adotar medidas de segurança que os protejam;
- t) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) sempre que for solicitado pela fiscalização, gerar relatórios cumulativos, discriminando mês a mês todo o período da contratação, nos quais deverão constar os seguintes dados, dentre outros: i) acompanhamento da execução dos serviços mês a mês; ii) especificações e custos, por trabalho mês a mês; iii) ocorrências e outras informações que forem solicitadas;
- v) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe;
- w) efetuar a cobrança de cada serviço de acordo com o preço unitário estabelecido na respectiva faixa da planilha anexa à sua proposta;
- x) adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, em conformidade com as determinações da legislação vigente;
- y) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- z) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- aa) não utilizar qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ab) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

- ac) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) formalizar as solicitações de serviços mediante Ordem de Execução de Serviços, conforme o modelo do documento que integra o anexo II deste instrumento.
- c) informar à Contratada, por escrito, o nome e a identificação dos empregados da Funpresp-Exe aptos a encaminhareм solicitações para a execução de serviços;
- d) solicitar o serviço, mediante a emissão da requisição de serviços, contendo as informações necessárias;
- e) proporcionar à Contratada todas as facilidades para a perfeita prestação dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- g) atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o disposto no item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- k) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- l) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- m) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- n) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - m1) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, a exemplo dos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - m2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada; e

- m3) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- o) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 As licitantes ofertarão o preço para a execução de todos os serviços que integram o objeto desta contratação, cujo valor estimado é de **R\$ 126.949,25 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a planilha anexa de preços estimados por item.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 11.1 As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.
 - 11.1.1.1 Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), o endereço atual da contratante e a(s) localidade(s) em que foram prestados os serviços.
 - 11.1.2 Declaração própria de que possui instalações no Distrito Federal (informar o endereço), suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto da licitação.
 - 11.1.3 A detentora do menor preço, que ainda não funcione em Brasília/DF deverá apresentar declaração informando que indicará preposto, quando da assinatura do contrato, residente no Distrito Federal, para atuar imediatamente ao se iniciar a vigência do instrumento, bem como que se instalará nessa região, com pessoal, equipamentos e todos os recursos necessários à execução dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da celebração do ajuste.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, no caso de necessidade excepcional de execução de serviços remanescentes.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe para o exercício de 2020.

14. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 14.1. A Contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações da Fundação, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 14.2. A qualidade dos serviços será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a Contratada sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.
- 14.3. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15. DO TERMO DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 15.2. Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4. Alternativamente à convocação para o comparecimento do signatário da Contratada para assinar o Termo do Contrato nas instalações da Funpresp-Exe, esta poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação.

- 15.6. Se no ato da assinatura do Termo do Contrato a adjudicatária não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração, no que couber, dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f) a satisfação do público usuário.
- 16.5. O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.7. Exigir-se-á a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Distrital/Municipal de seu domicílio ou sede;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>.
- 16.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.10. A regularidade fiscal poderá ser verificada pela Funpresp-Exe através de consulta ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Portanto, se a Contratada estiver regular perante o mencionado sistema será dispensada da apresentação dos documentos elencados no item acima.
- 16.11. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.
- 17.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Funpresp-Exe poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) multa:
 - b1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por até 20 (vinte) dias, fato que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- b3) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com descrita na alínea “b” do referido subitem, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 18.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Fundação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1. O pagamento será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 18.2. A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do pagamento.

- 18.2.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1.1 o prazo de validade;
 - 18.2.1.2 a data da emissão;
 - 18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.1.4 o período de prestação dos serviços;
 - 18.2.1.5 o valor a pagar; e
 - 18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. A Funpresp-Exe terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o documento fiscal, a contar da sua apresentação.
- 18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.
- 18.7. Será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os recursos humanos necessários ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.8. A retenção ou glosa poderá ser realizada no mês subsequente, mediante anuência da Funpresp-Exe.
- 18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.10. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

- 18.12. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.13. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 18.16. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$
- TX = Porcentual da taxa anual = 6%*
- $$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$
- I = 0,00016438*
- 18.19. Findo o contrato, se existente crédito em favor da Funpresp-Exe que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido a esta, mediante depósito em conta bancária específica da Fundação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 21.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Funpresp-Exe, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à Contratada:
- a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira; e
 - b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Funpresp-Exe, salvo nos casos previstos em lei.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PREÇOS ESTIMADOS

Estimativa de Demandas para o período de 4 meses

LOTE ÚNICO				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DA DEMANDA (UNIDADES)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	FOLDER 1	Formato fechado: 11,3 cm x 17,5 cm Formato aberto: 28,5 cm x 17,5 cm Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 cores Acabamento: faca especial, corte/vinco, refile e 02 dobras	5.000	1.828,50
2	FOLDER 2	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra	5.000	1.595,50
3	FOLDER 3	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra	1.000	861,50
4	FOLDER 4	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra	500	1.009,00
5	FOLDER 5	Formato fechado: 21 cm x 14,8 cm Formato aberto: 21 cm x 44,4 cm Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile, 3 dobras, faca especial	5.000	2.380,50
6	BANNER	Formato: 1,20m (A) x 0,80m (L) Lona nacional 440g Impressão digital UV em 1440 dpi Acabamento: bainha inferior e superior e varetas de madeira cilíndricas e corda de nylon para suporte na parte superior.	14	1.513,33

7	CARTILHA 1	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 80 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	3.000	14.992,00
8	CARTILHA 2	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 80 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	2.000	11.453,33
9	CARTILHA 3	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	500	6.243,33
10	CARTILHA 4	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	200	5.270,00
11	CARTILHA 5	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	1.000	7.416,00

12	CARTILHA 6	Formato fechado: 10,0cm x 15,0cm Formato aberto: 20,0cm x 15,0cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 48 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	500	4.884,33
13	REVISTA 1 COM LUVA	Formato fechado: 20,0cm x 28cm Formato aberto: 40,0cm x 28 cm Capa: couchê 300g Miolo: offset 90g Até 92 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, colado, laminação bopp e verniz UV Papel: couchê 300g Luva: Formato fechado: 20,0cm x 28cm Formato aberto: 42cm x 28cm	1.000	19.612,00
14	REVISTA 2	Formato fechado: 21cm x 26,5cm Formato aberto: 26,5cm x 42,0cm Capa: Couchê fosco 170g Miolo: offset 90g Até 40 páginas Impressão: 4/4 cores Acabamento: dobra, canoa com 2 grampos	500	7.488,33
15	MOLESKINE CAPA DURA	Formato fechado: 14,0 cm x 9,5 cm Formato aberto: 14,0 cm x 19,0 cm Capa: cartão duo design 250g Miolo: offset 90g Até 80 páginas Impressão capa: 4x4 cores Impressão miolo: 1x1 cores Acabamento: dobra, canoa e grampo, laminação bopp Elástico colorido de 5mm	2.000	9.146,60
16	PASTA	Formato fechado: 22,5 x 32 cm Formato aberto: 64,0 x 33,6 cm Papel: Cartão supremo 250 g Impressão: 4x0 cores (escala/pantone)	5.000	8.880,00

		Acabamento: Laminação Bopp, faca especial, corte/vinco e bolso colado		
17	ENVELOPE 1 "meio ofício"	Formato fechado: 18,6 x 25,6 cm Formato aberto: 38,2 x 41,3 cm Papel: offset 90 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, faca especial, corte/vinco e colagem	5.000	4.460,00
18	ENVELOPE 2 ofício	Formato fechado: 24 x 34 cm Formato aberto: 24,5 x 54,1 cm Papel: offset 90 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, faca especial, corte/vinco e colagem	5.000	3.530,00
19	ENVELOPE 3	Formato fechado: 24,5 x 34,5 cm Formato aberto: 50,5 x 42,1 cm Papel: offset 180 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, corte/vinco e colagem, laminação bopp e <i>hot stamping</i>	1.500	6.160,00
20	CARTÃO DE VISITA	Formato: 9 x 5 cm Papel: couchê fosco 300 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: faca de corte especial, laminação bopp e verniz UV localizado frente/verso	2.000	2.575,00
21	SACOLAS	Formato fechado: 23 x 72 cm Formato aberto: 43,5 x 72cm Papel: Offset 180g Impressão: 4 x 0 Acabamento: faca especial, corte/vinco e colagem, colocação das alças Alças de papel retorcido	500	5.650,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PREÇOS R\$				126.949,25

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO: _____/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/GECOM Nº ____/2020

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES P - EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 021/a 204 – Fone: (061) 2020-9700 CEP: 70.712-900 - Brasília - DF

CONTRATADA: _____

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a prestação dos seguintes serviços gráficos, observando as especificações e os prazos definidos no termo de referência, anexo do contrato nº _____:

SERVIÇOS GRÁFICOS				Preço Unitário	Preço Total
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DA DEMANDA	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
1	FOLDER 1	Formato fechado: 11,3 cm x 17,5 cm Formato aberto: 28,5 cm x 17,5 cm Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 cores Acabamento: faca especial, corte/vinco, refile e 02 dobras			
2	FOLDER 2	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra			
3	FOLDER 3	Formato fechado: 21 cm x 10 cm			

		Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refil e 02 dobra			
4	FOLDER 4	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refil e 02 dobra			
5	FOLDER 5	Formato fechado: 21 cm x 14,8 cm Formato aberto: 21 cm x 44,4 cm Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refil, 3 dobras, faca especial			
6	BANNER	Formato: 1,20m (A) x 0,80m (L) Lona nacional 440g Impressão digital UV em 1440 dpi Acabamento: bainha inferior e superior e vareta de madeira cilíndrica e corda de nylon para suporte na parte superior.			
7	CARTILHA 1	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 80 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos			
8	CARTILHA 2	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 80 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos			
9	CARTILHA 3	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g			

		Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos			
10	CARTILHA 4	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos			
11	CARTILHA 5	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos			
12	CARTILHA 6	Formato fechado: 10,0cm x 15,0cm Formato aberto: 20,0cm x 15,0cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 48 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos			
13	REVISTA 1 COM LUVA	Formato fechado: 20,0cm x 28cm Formato aberto: 40,0cm x 28 cm Capa: couchê 300g Miolo: offset 90g Até 92 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, colado, laminação bopp e verniz UV Papel: couchê 300g Luva: Formato fechado: 20,0cm x 28cm Formato aberto: 42cm x 28cm			
14	REVISTA 2	Formato fechado: 21cm x 26,5cm Formato aberto: 26,5cm x 42,0cm			

		Capa: Couchê fosco 170g Miolo: offset 90g Até 40 páginas Impressão: 4/4 cores Acabamento: dobra, canoa com 2 grampos			
15	MOLESKINE CAPA DURA	Formato fechado: 14,0 cm x 9,5 cm Formato aberto: 14,0 cm x 19,0 cm Capa: cartão duo design 250g Miolo: offset 90g Até 80 páginas Impressão capa: 4x4 cores Impressão miolo: 1x1 cores Acabamento: dobra, canoa e grampo, laminação bopp Elástico colorido de 5mm			
16	PASTA	Formato fechado: 22,5 x 32 cm Formato aberto: 64,0 x 33,6 cm Papel: Cartão supremo 250 g Impressão: 4x0 cores (escala/pantone) Acabamento: Laminação Bopp, faca especial, corte/vinco e bolso colado			
17	ENVELOPE 1 "meio ofício"	Formato fechado: 18,6 x 25,6 cm Formato aberto: 38,2 x 41,3 cm Papel: offset 90 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, faca especial, corte/vinco e colagem			
18	ENVELOPE 2 ofício	Formato fechado: 24 x 34 cm Formato aberto: 24,5 x 54,1 cm Papel: offset 90 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, faca especial, corte/vinco e colagem			
19	ENVELOPE 3	Formato fechado: 24,5 x 34,5 cm Formato aberto: 50,5 x 42,1 cm Papel: offset 180 g Impressão: 4x0 cores			

		Acabamento: faca especial, corte/vinco e colagem, laminação bopp e <i>hot stamping</i>			
20	CARTÃO DE VISITA	Formato: 9 x 5 cm Papel: couchê fosco 300 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: faca de corte especial, laminação bopp e verniz UV localizado frente/verso			
21	SACOLAS	Formato fechado: 23 x 72 cm Formato aberto: 43,5 x 72cm Papel: Offset 180g Impressão: 4 x 0 Acabamento: faca especial, corte/vinco e colagem, colocação das alças Alças de papel retorcido			
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PREÇOS R\$					

Fiscal do contrato nº _____/2020

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a _____ inscrita no CNPJ, nº sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, para prestação de serviços gráficos para a Funpresp-Exe, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DEMANDADA	PREÇO TOTAL
1	FOLDER 1	Formato fechado: 11,3 cm x 17,5 cm Formato aberto: 28,5 cm x 17,5 cm Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 cores Acabamento: faca especial, corte/vinco, refile e 02 dobras	5.000	
2	FOLDER 2	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra	5.000	
3	FOLDER 3	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra	1.000	
4	FOLDER 4	Formato fechado: 21 cm x 10 cm Formato aberto: 21 cm x 29,7 cm (A4) Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile e 02 dobra	500	
5	FOLDER 5	Formato fechado: 21 cm x 14,8 cm Formato aberto: 21 cm x 44,4 cm Papel: Couchê liso ou fosco 150 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: refile, 3 dobras, faca especial	5.000	
6	BANNER	Formato: 1,20m (A) x 0,80m (L) Lona nacional 440g	14	

		Impressão digital UV em 1440 dpi Acabamento: bainha inferior e superior e varetas de madeira cilíndricas e corda de nylon para suporte na parte superior.		
7	CARTILHA 1	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 80 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	3.000	
8	CARTILHA 2	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 80 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	2.000	
9	CARTILHA 3	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	500	
10	CARTILHA 4	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	200	
11	CARTILHA 5	Formato fechado: 16,5cm x 22,5cm Formato aberto: 33,0cm x 22,5cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g	1.000	

		Até 64 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos		
12	CARTILHA 6	Formato fechado: 10,0cm x 15,0cm Formato aberto: 20,0cm x 15,0cm Capa: couchê 170g Miolo: offset 75g Até 48 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, alceamento, canoa com 2 grampos	500	
13	REVISTA 1 COM LUVA	Formato fechado: 20,0cm x 28cm Formato aberto: 40,0cm x 28 cm Capa: couchê 300g Miolo: offset 90g Até 92 páginas Impressão: 4/4 Cores Acabamento: dobra, colado, laminação bopp e verniz UV Papel: couchê 300g Luva: Formato fechado: 20,0cm x 28cm Formato aberto: 42cm x 28cm	1.000	
14	REVISTA 2	Formato fechado: 21cm x 26,5cm Formato aberto: 26,5cm x 42,0cm Capa: Couchê fosco 170g Miolo: offset 90g Até 40 páginas Impressão: 4/4 cores Acabamento: dobra, canoa com 2 grampos	500	
15	MOLESKINE CAPA DURA	Formato fechado: 14,0 cm x 9,5 cm Formato aberto: 14,0 cm x 19,0 cm Capa: cartão duo design 250g Miolo: offset 90g Até 80 páginas Impressão capa: 4x4 cores Impressão miolo: 1x1 cores Acabamento: dobra, canoa e grampo, laminação bopp Elástico colorido de 5mm	2.000	

16	PASTA	Formato fechado: 22,5 x 32 cm Formato aberto: 64,0 x 33,6 cm Papel: Cartão supremo 250 g Impressão: 4x0 cores (escala/pantone) Acabamento: Laminação Bopp, faca especial, corte/vinco e bolso colado	5.000	
17	ENVELOPE 1 "meio ofício"	Formato fechado: 18,6 x 25,6 cm Formato aberto: 38,2 x 41,3 cm Papel: offset 90 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, faca especial, corte/vinco e colagem	5.000	
18	ENVELOPE 2 ofício	Formato fechado: 24 x 34 cm Formato aberto: 24,5 x 54,1 cm Papel: offset 90 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, faca especial, corte/vinco e colagem	5.000	
19	ENVELOPE 3	Formato fechado: 24,5 x 34,5 cm Formato aberto: 50,5 x 42,1 cm Papel: offset 180 g Impressão: 4x0 cores Acabamento: faca especial, corte/vinco e colagem, laminação bopp e <i>hot stamping</i>	1.500	
20	CARTÃO DE VISITA	Formato: 9 x 5 cm Papel: couchê fosco 300 g Impressão: 4/4 Cores Acabamento: faca de corte especial, laminação bopp e verniz UV localizado frente/verso	2.000	
21	SACOLAS	Formato fechado: 23 x 72 cm Formato aberto: 43,5 x 72cm Papel: Offset 180g Impressão: 4 x 0 Acabamento: faca especial, corte/vinco e colagem, colocação das alças Alças de papel retorcido	500	



VALOR TOTAL	
-------------	--

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias)

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO: NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020

PROCESSO Nº 000057/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO
PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A
EMPRESA -----
-----.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e por seu Diretor de Administração, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000057/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, por demanda, para atendimento das necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe – no que se refere à produção de material impresso institucional e de divulgação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global (anual) de R\$.....(.....), para a prestação dos serviços.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/APÓLICE

3.1. O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, no caso de necessidade excepcional de execução de serviços remanescentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa da CONTRATANTE, para o exercício de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, _____, de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

RG Nº

Nome:

RG Nº:



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO CONTRATO Nº _____/2020
PLANILHA DE PREÇOS DA CONTRATADA